

DECRETO Nº 141/2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	15.000,00
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
18 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.02.01	Jurídicos		
28 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02.03	Secretaria Municipal Governo e Planejamento		
02.03.01	Governo e Planejamento		
35 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
90 4.4.90.51.00 12.365.0008.1.017	Obras e Instalações	R\$	170.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	10.000,00
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
163 4.4.90.51.00 08.244.0016.1.029	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.01	Esporte e Lazer		
178 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.09.02	Cultura e Turismo		
189 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo	R\$	100.000,00
191 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo – Carnaval	R\$	10.000,00
197 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Carnaval	R\$	25.000,00
198 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
271 4.4.90.52.00 04.122.0027.1.052	Equipamento e Material Permanente	R\$	10.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será por anulação nas seguintes dotações do orçamento:

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.02.01	Jurídicos		
26 3.3.90.35.00 04.122.0003.2.003	Serviços de Consultoria	R\$	15.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
136 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade		
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
192 3.3.90.36.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	60.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
268 3.3.90.36.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de janeiro de 2015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal